



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1134/2026

SÚMULA: “Autoriza o Município de Inácio Martins a aprovar e ratificar a alteração da natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, de direito privado para direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005”.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Inácio Martins autorizado a aprovar e ratificar a alteração da natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, de entidade de direito privado para entidade de direito público, sob a forma de associação pública, nos termos do art. 6.º, § 1.º, inciso I, combinado com o art. 12-A, ambos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2.º - A autorização prevista nesta Lei tem por finalidade ratificar, no âmbito do Município de Inácio Martins, a deliberação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária do CIMSAMU, realizada em 28 de maio de 2025, relativa à alteração da natureza jurídica do Consórcio.

Art. 3.º - A alteração da natureza jurídica autorizada por esta Lei não afasta a observância das obrigações já assumidas pelo Município de Inácio Martins perante o CIMSAMU, inclusive aquelas decorrentes de contrato de rateio, contratos de programa, instrumentos congêneres e demais atos regularmente celebrados no âmbito da gestão consorciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos administrativos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive assinar instrumentos, termos aditivos, declarações, comunicações e demais documentos indispensáveis à formalização da alteração da natureza jurídica do CIMSAMU.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 19 de agosto de 2026.


EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3602,
em 24 de agosto de 2026.